



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.401/2025, de 30 de outubro de 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO TEATRAL
MONTAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Patos-PB, o Grupo Teatral Montagem, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Manoel Torres, nº 15, Bairro São Sebastião, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.826.708/0001-03.

Art. 2º Fundado em 17 de agosto de 1987, o Grupo Teatral Montagem tem como finalidade principal a promoção da arte cênica, desenvolvendo atividades culturais e sociais voltadas à formação artística, cidadã e comunitária, com destaque na inclusão de jovens e ações de prevenção a vulnerabilidades sociais.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como fundamento o histórico de relevante serviço prestado pela entidade ao município de Patos, promovendo cultura, educação e cidadania por meio do teatro.

Art. 4º A entidade poderá, a partir deste reconhecimento, firmar parcerias, convênios e demais instrumentos com o Poder Público Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARILÚCIA DE LIRA SOUZA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.402/2025, de 31 de outubro de 2025.

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2026 até o limite previsto no Inciso I do artigo 7º da despesa fixada no Projeto de Lei - Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, Inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o limite previsto no Inciso I do artigo 7º da despesa fixada no Projeto de Lei - Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, Inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I - "31" - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - "32" - Juros e Encargos da Dívida;
- III - "33" - Outros Despesas Correntes;
- IV - "44" - Investimentos;
- V - "46" - Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas.

- I - no órgão a programas diferentes;
- II - no programa a órgão diferentes;
- III - a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigos 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.403/2025, de 31 de outubro de 2025.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE
AO SENHOR PAULO CESAR COSTA DIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor **Paulo Cesar Costa Dias** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

SECRETARIAS

SEMADS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o **Sra. Edjane Andrade Oliveira Cavalcante, proprietário do terreno com inscrição nº 11.005.012.0018.000.0, situado na Rua Alto Casteliano, S/N, QD:012;LT:18, Santo Antônio, Patos-PB, pela autuação por deixar de providenciar a limpeza do referido imóvel.**

A presente publicação está embasada no **Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º**, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a), e **Lei nº 5.513/2020, art. 1º, 2º, 3º, 7º, 9º, I, II e III, e art. 11º.** (Lei que dispõe sobre a limpeza de terrenos de particulares no Município de Patos Pb.) **R\$270,00(duzentos e setenta reais), correspondente a 50Ufir-P.**

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de **10 (dez) dias**, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 04 de novembro de 2025


Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluízio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** a Pessoa Jurídica Loteamento Dacylio Wanderley, proprietário do terreno com inscrição nº 51.017.007.0014.000.0, situado na Rua Aluizio de Queiroz Melo, nº91, QD:007;LT:14, Novo Horizonte, Patos-PB, pela autuação por deixar de providenciar a limpeza do referido imóvel.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a), e Lei nº 5.513/2020, art. 1º, 2º, 3º, 7º, 9º, I, II e III, e art. 11º. (Lei que dispõe sobre a limpeza de terrenos de particulares no Município de Patos Pb.) R\$270,00(duzentos e setenta reais), correspondente a 50Ufir-P.

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 04 de novembro de 2025


Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** a Pessoa Jurídica Loteamento Dr Geraldo Carvalho Limitada, proprietário do terreno com inscrição nº 22.013.140.0014.000.0, situado na Rua Maria do Socorro Sousa de Lucena, S/N, QD:140;LT:14, São Sebastião, Patos-PB, pela autuação por deixar de providenciar a limpeza do referido imóvel.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a), e Lei nº 5.513/2020, art. 1º, 2º, 3º, 7º, 9º, I, II e III, e art. 11º. (Lei que dispõe sobre a limpeza de terrenos de particulares no Município de Patos Pb.) R\$270,00(duzentos e setenta reais), correspondente a 50Ufir-P.

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 04 de novembro de 2025


Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o Sr. Levi Pereira da Cruz, proprietário do terreno com inscrição nº 22.013.015.0012.000-0, situado na Rua Manoel Balbino dos Santos, nº 43, QD:015;LT:12, São Sebastião, Patos-PB, pela autuação por deixar de providenciar a limpeza do referido imóvel.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a), e Lei nº 5.513/2020, art. 1º, 2º, 3º, 7º, 9º, I, II e III, e art. 11º. (Lei que dispõe sobre a limpeza de terrenos de particulares no Município de Patos Pb.) R\$270,00(duzentos e setenta reais), correspondente a 50Ufir-P.

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 04 de novembro de 2025


Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o Sr. Benedito Leite Ferreira, proprietário do terreno com inscrição nº 23.010.079.0009.000.0, situado na Rua Tereza Praxedes dos Santos, S/N, QD:079; LT:9, Salgadinho, Patos-PB, pela autuação por deixar de providenciar a limpeza do referido imóvel.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a), e Lei nº 5.513/2020, art. 1º, 2º, 3º, 7º, 9º, I, II e III, e art. 11º. (Lei que dispõe sobre a limpeza de terrenos de particulares no Município de Patos Pb.) R\$270,00(duzentos e setenta reais), correspondente a 50Ufir-P.

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 04 de novembro de 2025


Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o Sr. **José Alves Feitosa Filho, proprietário do terreno com inscrição nº 11.005.095.0031.000.0, situado na Rua Otílio Ferreira de Sousa, QD-G1;LT-602/603, Santo Antônio, Patos-PB, pela autuação por deixar de providenciar a limpeza do referido imóvel.**

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a), e Lei nº 5.513/2020, art. 1º, 2º, 3º, 7º, 9º, I, II e III, e art. 11º. (Lei que dispõe sobre a limpeza de terrenos de particulares no Município de Patos Pb.) **R\$270,00(duzentos e setenta reais), correspondente a 50Ufir-P.**

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 04 de novembro de 2025


Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



CGM

EXTRATO DE FOMENTO 028/2025/CGM PARA CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominado Administração Pública, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, , neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e a **KEVILLYN LOHANY PEREIRA LUCENA**, doravante denominada conveniado, CPF de nº. 174.818.394-09, com endereço na Rua Projetada, s/n Santa Clara, Patos/PB, neste ato representado por, **VANESSA PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 099.793.344-52, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n Santa Clara, Patos/PB.

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO:

É a concessão de Repasse Financeiro autorizada por lei nº 14.597/2023 à atleta, menor impúbere, **Kevillyn Lohany Pereira Lucena**, residente em Patos/PB, destinado ao custeio parcial das despesas com transporte, hospedagem, alimentação, inscrição da atleta e demais custos logísticos relacionados à sua participação no **Campeonato Recife Kids Internacional Open IBJJF de Jiu – Jitsu Championship 2025**, que será realizado nos dias 01 e 02 de novembro de 2025, no Ginásio Geraldão, na cidade de Recife/PE, no qual a atleta representará o Município de Patos/PB.

DO VALOR E DOTAÇÃO

O Município de Patos/PB destinará o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para concessão de repasse financeiro decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público com base Termo de Fomento, é autorizado pela Lei nº 14.597/2023, ficando condicionada ao cumprimento das metas da parceria e aos requisitos previstos neste termo, bem como com base na legislação vigente;
As despesas com a execução do presente objeto do Termo de Fomento, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.180 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2113 (Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional)
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.41 99 (Contribuições)

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de até o fim do exercício financeiro vigente.

Patos/PB, 22 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito Constitucional de Patos

KEVILLYN LOHANY PEREIRA LUCENA
VANESSA PEREIRA DE ARAÚJO
Representante Legal

EXTRATO DE FOMENTO 029/2025/CGM PARA CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominado Administração Pública, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, , neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e a **IVO ESMAEL CANDEIA PEQUENO**, doravante denominada conveniado, CPF de nº. 128.951.584-01, com endereço na Rua Francisco Joca da Silva, 07, Dona Milindra, Patos/PB, neste ato representado por,

FRANCIVALDO ARAÚJO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 580.860.304-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Joca da Silva, 07, Dona Milindra, Patos/PB.

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO:

É a concessão de Repasse Financeiro autorizada por lei nº 14.597/2023 à atleta, menor impúbere, **Ivo Esmael Candeia Pequeno**, residente em Patos/PB, destinado ao custeio parcial das despesas com transporte, hospedagem, alimentação, inscrição do atleta, anuidade para campeonato e demais custos logísticos relacionados à sua participação no **Campeonato Paraibano de Judô 2025 – 1º etapa**, que será realizado no dia 25 de outubro de 2025, no Ginásio de esportes “G1” da Vila Olímpica Parahyba, na cidade de João Pessoa/PB, no qual o atleta representará o Município de Patos/PB.

DO VALOR E DOTAÇÃO

O Município de Patos/PB destinará o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para concessão de repasse financeiro decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público com base Termo de Fomento, é autorizado pela Lei nº 14.597/2023, ficando condicionada ao cumprimento das metas da parceria e aos requisitos previstos neste termo, bem como com base na legislação vigente;
As despesas com a execução do presente objeto do Termo de Fomento, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.180 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2113 (Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional)
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.41 99 (Contribuições)

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de até o fim do exercício financeiro vigente.

Patos/PB, 23 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito Constitucional de Patos

IVO ESMAEL CANDEIA PEQUENO
FRANCIVALDO ARAÚJO DA SILVA
Representante Legal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE AJDUBAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DO CERCAMENTO DO CENTRO DE PEQUENOS NEGÓCIOS “ZIZI VIEIRA” E DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO “BATISTA LEITÃO” EM PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa **WGALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 49.710.860/0001-08, vencendo no Lote 001, perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 321.858,54 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Patos – PB, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE AJDUBAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA REFORMA DA FACHADA DO CENTRO DE PEQUENOS NEGÓCIOS “ZIZI VIEIRA” EM PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa **WGALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 49.710.860/0001-08, vencendo no Lote 001, perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 183.711,73 (cento e oitenta e três mil e setecentos e onze reais e setenta e três centavos).

Patos – PB, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO nº 2054/2024; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MÉDIO PORTE (SUV), COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON PATOS/PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 284/2024; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 09/11/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: art. 105 e incisos, Lei Federal 14.133/2021. Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR o Sr. ÍTALO TORRES LIMA e CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Patos, 30 de outubro de 2025

ÍTALO TORRES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ: 04.709.243/0001-54, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: bsvarginha@hotmail.com, Telefone: (35) 3221-1080 Representante Legal: Jose Marcio Rodrigues Ribeiro - 051.457.286-89 Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, 37.068-100						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 30 LITROS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, COM PAINEL DIGITAL DE CONTROLE LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DA AUTOCLAVE COM TECLADO DE CONTROLE E BARRA DE LEDS INDICATIVOS DE PRESSÃO/TEMPERATURA. BASE (ESTRUTURA METÁLICA): AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS (NOBAC). PORTA BARREIRA SIMPLES INOX E ALUMÍNIO. TRANSDUTOR PRESSÃO/ PRESSOSTATO. SENSOR PT 100/ TERMOSTATO. SENSOR DE PORTA ABERTA (MICRO SWITCH) COM INDICAÇÃO NO PAINEL. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. PORTA DUPLA LAMINADA INOX COM 6 PONTOS DE APOIO. FUNCIONAMENTO COM A PORTA FECHADA. 1 A 99 (CONFIGURÁVEL). CICLOS QUE ATENDE AS PRINCIPAIS NECESSIDADES. CONTROLE ELETRÔNICO QUE DESARMA O SISTEMA EM CASO DE AUMENTO DA TEMPERATURA	DIGITALE / BS EQUIPAMENTOS	50	UND	RS 3.700,00	RS 185.000,00

CONFIGURÁVEL. CHAVE GERAL. EM AÇO INOX. POSSUI ENTRADA EXCLUSIVA PARA VALIDAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO A36. SECAGEM FECHADA. ITENS DE SEGURANÇA: 1) FUSÍVEL - DISPOSITIVO QUE TEM POR FINALIDADE PROTEGER AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTRA EXCESSOS DE CORRENTE. 2) CHAVE DE PORTA - DISPOSITIVO INTERNO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO SE A PORTA NÃO ESTIVER FECHADA CORRETAMENTE. 3) SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS DE TEMPERATURA X, PRESSÃO - SISTEMA QUE AVALIA OS DADOS COLETADOS DURANTE O CICLO, GARANTINDO QUE ESTES SEJAM ADEQUADOS AOS VALORES PADRÃO, CANCELANDO O CICLO SE ALGUM DESTES NÃO FOR SATISFATÓRIO. 4) TRAVA DA PORTA - DISPOSITIVO INTERNO QUE IMPEDE A ABERTURA DO FECHO SE HOUVER PRESSÃO NO INTERIOR DA CÂMARA. 5) SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA - SISTEMA INTERNO QUE MONITORA AS OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA, MANTENDO A POTÊNCIA DA AUTOCLAVE CONSTANTE. 6) TERMOSTATO - DISPOSITIVO INTERNO QUE IMPEDE O AQUECIMENTO EXCESSIVO DA CÂMARA. 7), (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA).						
VALOR GLOBAL						RS 185.000,00
VALOR GLOBAL: RS 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)						

EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 29.736.277/0001-69
Tipo de Empresa: EPP/SS, E-mail: licitacao@evora.ind.br, Telefone: (21) 99881-9310
Representante Legal: JOSE ONOFRE ARANZATE VICTOR - 136.101.547-05
ENDEREÇO: ESTRADA DO ENGENHO D'ÁGUA, ANIL, RIO DE JANEIRO/RJ, 22.765-240

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	EQUIPAMENTO PORTÁTIL ODONTOLÓGICO DOMICILIAR - 2 - ENCAIXES BORDEM PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO .1 - ENCAIXE BORDEM PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. 1 - TERMINAL SUGADOR DE SALIVA. 1 - TERMINAL COM SERINGA TRÍPLICE. 1 - COMPRESSOR DE AR EMBUTIDO ISENTO DE ÓLEO GARANTINDO A NÃO CONTAMINAÇÃO DO AR; VOLTAGEM 220; PESA 22KG E MEDE 67CM X 40CM X 40CM; COM RODINHA, PUXADOR E MUITO COMPACTA, PRECISA SOMENTE LIGAR NA TOMADA.	PRÓPRIA	1	UND	RS 13.500,00	RS 13.500,00
VALOR GLOBAL						RS 13.500,00
VALOR GLOBAL: RS 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)						

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.322.844/0001-88
Tipo de Empresa: ME, E-mail: itapemedadm@gmail.com, Telefone: (47) 98808-6791
Representante Legal: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - 957.968.000-00
Endereço: R 434, MORRETES, Itapema/SC, 88.220-000

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	--------------------	-------	--------	----------------	-------------

Distribuição Gratuita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

Página - 4

20	MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL, À BATERIA, LOCALIZADOR ACURÁ CIA ACIMA DE 97% *TRABALHO EM CONDUTOS SECOS E MOLHADOS *AUTO CALIBRAGEM *ACIMA DE 5º GERAÇÃO CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO COMPATÍ VEL COM LIMA MANUAL E REDUÇÃO DE 1:16 MOTOR ENDODONTIA ROTATÓRIO E OSCILATÓRIO - MODELO COM LED DE ILUMINAÇÃO; SEM FIO; FUNÇÕES : ROTATÓRIA - RECIPROCANTE - AUTO REVERSO - POLIMENTO E OUTRAS BATERIA DE ALTA CAPACIDADE DE 1050MAH; 09 PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO MODO AUTO -REVERSO -AUTO REVERSO (QUANDO A RESISTÊNCIA É MAIOR DO QUE O TORQUE, A ROTAÇÃO DA LIMA INVERTE -SE AUTOMATICAMENTE E VOLTA O SENTIDO NOVAMENTE ATÉ A RESISTÊNCIA MENOR DO QUE O TORQUE). -PARADA AUTOMÁ TICA (QUANDO A RESISTÊNCIA É SUPERIOR AO TORQUE, O EQUIPAMENTO DEIXARÁ DE FUNCIONAR). -AUTO REVERSA E PARADA (QUANDO A RESISTÊNCIA É MAIOR DO QUE O TORQUE, O EQUIPAMENTO IRÁ REVERTER AUTOMATICAMENTE E DEIXAR DE FUNCIONAR). CORTADOR DE GUTA PERCHA. COM GARANTIA MÍ NIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ALT	5	UND	R\$ 3.778,00	R\$ 18.890,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 18.890,00
	VALOR GLOBAL: R\$ 18.890,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)					

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.860.907/0001-50, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: odontomasterequipamentosltda@gmail.com, Telefone: (31) 3374-6768 Representante Legal: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - 993.547.726-68 Endereço: Rua Maria Delfina, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, 30.570-030						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CADEIRA MOCHO - ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL. BASE COM 5 RODÍ ZIOS, RESISTENTE . ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍ GIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E QUE NÃO DEFORMA. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES. ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SE SENTEM CORRETAMENTE, RESPEITANDO -SE A HEMODINÂMICA; DIMENSÕES - 56 X 56 X 27 CM. COM	DENTEMED	20	UN	R\$ 437,33	R\$ 8.746,60

	GARANTIA MÍ NIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - COM EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR, CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E MOCHO - COM O EQUIPO DE MODELO AMBIDESTRO, QUE SEJA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, QUE COMPORTE ATÉ 4 TERMINAIS, BRAÇO MECÂNICO COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E AJUSTE DE NÍVEL. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO 01 MOCHO, SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL PARA SER DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PUXADOR FRONTAL BILATERAL. UNIDADE DE ÁGUA: CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA; QUE CONTENHA PELO MENOS 01 SUCTOR DE SALIVA A AR E RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE NO MÍNIMO 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR COM LUZ HALÓGENA; ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING; DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE; PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; CABEÇOTE PRODÚZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º; INTENSIDADE: NO MÍNIMO DE 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%).	DENTEMED	20	UND	R\$ 14.994,17	R\$ 299.883,40

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.						ERGONOMICO E DE FÁCIL MANUSEIO;RANHURAS ANTIDERRAPANTES; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C; FÁCIL ACOPLAMENTO,COM SISTEMA INTRA GIRATÓRIO E GIRO DE 360°; PESO IDEAL PARA O MANUSEIO: 49G; PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DE TRABALHO; TRANSMISSÃO 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM; CABEÇA PEQUENA, COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS; EIXOS MONTADOS COM 6 ROLAMENTOS; SISTEMA PUSH BUTTON OU FRICTION GRIP DE FIXAÇÃO DA BROCA: RESISTENTE À TRACÃO, COM ACIONAMENTO POR BOTÃO NA CABEÇA DA PEÇA; UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1; OPÇÃO DE REFRIGERAÇÃO DA BROCA COM SPRAY DE INTERNO: REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO SUPERAQUECIMENTO O MICRO - MOTOR - CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ADONISADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.* ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS.* ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM* REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI - HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR.* AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.* CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS).* ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.* ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.* PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI + - 5%.* CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. + - 10%. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.COMPATÍVEL COM KAVO.					
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SL 30 PUSH BUTTON – DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS; OPÇÃO DE CORPO EM ALUMÍNIO (MAIS LEVE) OU LATÃO (MAIS ROBUSTO); AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C; ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL;ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS, COM 420.000 RPM; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI); EXCLUSIVIDADE SAEVO: MICROBALANCEAMENTO DIGITAL, GARANTINDO VIDA ÚTIL MAIS LONGA. ROLAMENTOS COM ESFERAS DE CERÂMICA ALTO DESEMPENHO DOS ROLAMENTOS, COM NÍVEL DE VIBRAÇÃO ATÉ 7 VEZES MENOR; MAIS QUALIDADE E DURABILIDADE PARA AS TURBINAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; FORMATO ERGONOMICO, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, CORPO FINO E EXTREMIDADES INCLINADAS; EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO: ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE GARANTE A DURABILIDADE DA ROSCA. SPRAY TRIPLO QUE REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO EVITA O SUPERAQUECIMENTO E REDUZ A POSSIBILIDADE DE ENTUPIMENTO DOS ORIFÍCIOS; CONEXÃO BORDEN (2 FUROS). DUAS OPÇÕES DE FIXAÇÃO DAS BROCAS -PUSH BUTTON: ACIONAMENTO POR BOTÃO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA, PROPORCIONANDO UMA TROCA DE BROCA MAIS RÁPIDA, PRÁTICA E SEGUIR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE TRABALHO; MÍNIMA: 220 KPA = 2,2 BAR = 32 PSI; MÁXIMA: 241 KPA = 2,4 BAR = 35 PSI. CONSUMO DE AR: 32 L/MIN; ROTAÇÃO MÁXIMA: 420.000 RPM; TERMINAL DE ENCAIXE; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C; CORRENTE: 20MA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COMPATÍVEL COM KAVO.	DENTEMED / FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	50	UND	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00						
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - COMPOSTA POR UM CONTRA-ÂNGULO E UM MICRO MOTOR - CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, COM LINHAS ARREDONDADAS;DESIGN ARROJADO.	DENTEMED / FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	50	UND	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00						
7	CANETA PEÇA RETA – EMBALAGEM C/ 1 PEÇA RETA, 1 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO E 1 MANUAL OPERACIONAL. FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL; SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 GR); POSSUI CAMADAS DE	DENTEMED / FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00						

	ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1; PESO LÍQUIDO: 43 GR; PESO BRUTO: 76 GR; BROCAS: HASTE TIPO 2HP STANDARD; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COMPATÍVEL COM KAVO.					
9	CONTRA ÂNGULO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - ROTAÇÃO DA MARCA QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI O EQUIPAMENTO : DENT MED. FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 G). TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C CORES: PRATA ACETINADO. COMPATÍVEL COM A MARCA DENT MED. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DENTEMED / FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	30	UND	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
11	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO 3 TERMINAIS -PARA CANETA DE ALTA, BAIXA E SERINGA TRÍPLICE; SENDO 01 TERMINAL COM SERINGA TRÍPLICE E 02 TERMINAIS BORDEN (PARA ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO) ESTES INSTRUMENTOS ATIVOS, NORMALMENTE CHAMADOS DE PEÇAS DE MÃO; ACOMPANHA SERINGA. AS MANGUEIRAS TIPO OBLATE, SEM CANTOS OU ESTRIAS.	DENTEMED	5	UND	R\$ 1.455,00	R\$ 7.275,00
12	FOTOPOLIMERIZADOR – SEM FIO – A BATERIA - 1250 MW/CM²; TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5,10 E 20 SEGUNDOS. LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250	DENTEMED	30	UND	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00

	MW/CM2) COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERAÇÃO ; TEMPO DE USO CONTINUO: 300 SEGUNDOS; LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE; BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO; CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS; RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ; PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO; SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA; ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ; PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.COMPATÍVEL COM SCHUSTER.					
17	MICROMOTOR – CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ADONISADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.* ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS.* ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM* REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI - HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR.* AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.* CORES: PRATA ACETINADO.* CONEXÃO: BORDEN (2 FUIROS).* ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.* ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.* PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI + - 5%.* CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. + - 10%.* PESO LÍQUIDO: 77 GR.* PESO BRUTO: 115 GR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DENTEMED / FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	30	UND	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
25	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - CONTÉM JATO DE BICARBONATO. SISTEMA ELETRÔNICO ACOPLADO A UM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO QUE TRANSMITE A PEÇA DE MÃO MOVIMENTOS OSCILATÓRIOS CONJUGADOS, ATINGINDO FREQUÊNCIAS NA FAIXA DE 29KHZ A 32KHZ PROPORCIONANDO	DENTEMED	30	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00

	VIBRAÇÕES PERFEITAS NO PLANO LONGITUDINAL, SEM GERAR CALOR. UTILIZADO PARA ELIMINAR O BIOFILME MINERALIZADO E O NÃO-MINERALIZADO. FACILITA A ELIMINAÇÃO DO CÁLCULO, REDUZ EM 99% A MICROBIOTA DO SULCO GENGIVAL E DA BOLSA PERIODONTAL, O QUE TORNA SEU USO IMPORTANTÍSSIMO NAS ANTISSEPCIAS PRÉ-CIRÚRGICAS EM TODAS AS ÁREAS DA ODONTOLOGIA. RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE CONECTADO, QUE POSSIBILITA O USO DE LÍQUIDOS ANTISSEPTICOS OU DESINFETANTES PARA IRRIGAÇÃO, OS QUAIS, POR SUA VEZ, ASSEGURAM MELHOR PÓS-OPERATÓRIO; SISTEMA DE CAPAS AUTOCALVÁVEIS PARA O DISPOSITIVO QUE OFERECE ÀS PEÇAS DE MÃO AUMENTO DA VIDA ÚTIL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
						RS 402.255,00

VALOR GLOBAL: R\$ 402.255,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.
4. **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.

- 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços
- Distribuição Gratuita
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB
- Página - 8

poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 30 de Outubro 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Saúde
Ordenador de Despesas

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA-EPP.
CNPJ: 04.709.243/0001-54.

EVORA COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS E
ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 29.736.277/0001-69

ITAPEMED IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 54.322.844/0001-88

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 54.860.907/0001-50

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, TELAS E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
RS 86.093,35 oitenta e seis mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 05/11/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 17/11/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 17/11/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPE/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_delicitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: gerencialcitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 005/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público constituída pela Portaria 649/2025 de 11 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, com vistas à **Contratação Temporária**, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Complementar Municipal nº 020/2022, Lei Federal Nº 13.595/2018, Lei Municipal 6.237/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O presente processo seletivo visa atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, visando a substituição de agentes comunitários de saúde que se encontram afastados de suas atividades para o exercício de mandato classista, por readaptação, por vacância, afastamento por motivo de saúde, licença para tratar de assuntos particulares, exercício de cargo em comissão e licenças prêmios.**

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde dar-se-ão por meio do diário oficial do município publicado e disponibilizado no site do Município de Patos, por meio do endereço eletrônico: www.patos.pb.gov.br.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
3.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS:

- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- k) Trabalhar com a discricão de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- l) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- m) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- n) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- o) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- p) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- q) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
- r) Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em **caráter excepcional**, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se tiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
- s) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- t) Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Cargo/ Função	Remuneração	Carga Horária	Pré-requisitos para exercício da atividade
Agente Comunitário de Saúde.	Dois salários mínimos vigentes.	40 horas semanais	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Haver concluído o Ensino Médio - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.1 do Edital; - Comprovar residência fixa a pelo menos 1 ano na área da Unidade Básica de Saúde ou da DGA em que deseja concorrer a vaga; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. - Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente de Comunitário de Saúde, que será disponibilizado pela prefeitura municipal de Patos, cujo a apresentação do certificado será obrigatório e possui caráter eliminatório

4.1. Os Agentes Comunitários de Saúde cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

5. DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DAS UBS
O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de 31 (trinta e uma) vagas de ACS para as áreas participantes, conforme Tabelas abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS		
ÁREA	UNIDADE BASICA DE SAÚDE	NÚMERO DE VAGAS
DISTRITO DE SANTA GERTRUDES	ANTÔNIO URQUIZA	01
NOVO HORIZONTE	MANOEL PEREIRA DE SOUSA	01
BAIRRO DOS ESTADOS	MARIA MADALENA DO ESPIRITO SANTO	01
JARDIM MAGNÓLIA/DISTRITO IND.	MARIA MADALENA DO ESPIRITO SANTO	01
NOÉ TRAJANO	WALTER AYRES	01
NOVO HORIZONTE (VILA MARIANA)	DIEGO LUCENA CAMBOIM	01
NOVO HORIZONTE (LUAR DE ANGELITA E CARMEM LEDA)	DIEGO LUCENA CAMBOIM	01
NOÉ TRAJANO (JARDIM EUROPA)	ERNESTO SOARES	01
JARDIM BELA VISTA	ERNESTO SOARES	01
CENTRO MORRO	DIRCÉ XAVIER	01
	BIVAR OLINTO	01
CONJ. HABITACIONAL ITATIUNGA	ALEXANDRA KOLONTAY	01
BIVAR OLINTO	ALEXANDRA KOLONTAY	01
LIBERDADE	LEOMAR SILVA	01
JARDIM GUANABARA	DOMICIANO VIEIRA	01
BIVAR OLINTO	JOSÉ DE OLIVEIRA PIO	01
ZONA RURAL	JOSÉ DE OLIVEIRA PIO	01
BIVAR OLINTO	SEBASTIANA XAVIER	01
SÃO SEBASTIÃO	ROBERTO OBA	01
SÃO SEBASTIÃO	ENALDO TORRES FERANDES	01
SETE CASAS	JOÃO SOARES	01
ZONA RURAL	YOYO LAUREANO	01
MONTE CASTELO (CONJ. SAPATEIROS)	PEDRO LEANDRO	01
CONJUNTO NOVA CONQUISTA	EVARISTO GUEDES	01
SANTO ANTÔNIO	OSMAN AYRES	01

5.2. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS EM LICENÇA PRÊMIO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS		
ÁREA	NÚMERO DE VAGAS	
DGA-1	01	
DGA-2	01	
DGA-3	01 + 01 PCD	
DGA-4	01 + 01 PCD	

5.3. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão presenciais, realizadas **SOMENTE** na Sede da Secretaria de Saúde de Patos/PB, situada na Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos/PB, CEP 58.706-310 (Saída para Campina Grande), no período de **10 de novembro a 14 de novembro de 2025, das 8:00 às 14:00 horas**.

6.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 04**.

- 6.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública.
- 6.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO III**), portando **os documentos originais e cópia dos seguintes documentos:**
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
III – Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.
IV – Comprovante de Residência de período anterior a 12 (doze) meses da data da inscrição (para cumprir o requisito do item 04 do Edital) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida, conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.
V – Documentação descrita no item 8.2 (Títulos).
- 6.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;
- 6.3.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.
- 6.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.
- 6.3.5. Não será cobrado taxa de inscrição do candidato.
- 6.3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.
- 6.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 6**.
- 6.3.8. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.**
- 6.3.9. O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.**
- 6.3.10. A Prefeitura de Patos/PB reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para os cargos.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

7.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

7.4. A inobservância do disposto nos **ITENS 7.1 e 7.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.5. As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal Patos/PB. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e contará com **TRÊS ETAPAS** a seguir descritas:
8.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.2.1. Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA SAÚDE PÚBLICA (1 ano ou mais)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA SAÚDE PRIVADA (1 ano ou mais)	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (6 meses ou mais)	2,5
GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR	1,0
PÓS GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM ÁREA DA SAÚDE	1,0
MESTRADO	2,5
DOCTORADO	3,0

- 8.2.2. Cada ponto atingido conforme a tabela acima, importará em 0,5 pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2.3. Essa etapa tem pontuação final máxima de 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória hábil a aferição da pontuação por parte da comissão, sob pena de não pontuar.
- 8.2.5. A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.
- 8.2.6. Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.
- 8.2.7. É vedada a utilização da experiência profissional no cargo em que pleiteia a vaga para qualquer outro critério de pontuação.
- 8.2.8. O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.
- 8.2.9. No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

8.3. 2ª ETAPA - ENTREVISTA INDIVIDUAL:

- 8.3.1. Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.
- 8.3.2. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição
- 8.3.3. A entrevista individual tem como objetivo avaliar 05 (cinco) critérios básicos: ferramentas de trabalho, Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações, Portaria GM/MS nº 6.907 de 29 de abril de 2025, Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 e Sistema Único de Saúde - SUS.
- 8.3.4. Esta etapa terá caráter **classificatório e eliminatório** e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 10 pontos, sendo que cada critério avaliado terá o valor de 02 (dois) pontos.
- 8.3.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual.

8.3.6. Essa etapa tem pontuação final máxima de 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. 3ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

8.4.1. Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde, tem caráter **eliminatório**, constitui pré-requisito para o exercício da função e será ofertado pelo município de Patos/PB

8.4.2. Somente participarão dessa etapa os candidatos que atingirem às colocações correspondentes ao número de vagas para qual se inscreveram, após a divulgação do resultado das etapas anteriores.

8.4.2.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele que tiver a melhor nota na 2ª Etapa (item 8.3), e, persistindo o empate aquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

8.4.3. O edital de convocação para o Curso de Formação será publicado no local constante no Item 2 do Edital.

8.4.4. O Curso de Formação Inicial e Continuada terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

8.4.5. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde.

8.4.6. Considera-se que “concluiu com aproveitamento o Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde”, aquele candidato que obtiver o certificado de conclusão com nota mínima de 70 pontos, observada uma escala de 0 a 100 pontos.

8.4.7. A autenticidade do certificado será verificada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público de Patos/PB

8.4.8. O certificado deverá ser apresentado logo após a conclusão do curso por parte do Candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final do candidato aprovado e classificado consistirá no somatório dos pontos obtidos nas duas primeiras etapas, ressalvado o critério de desempate previsto no item 8.4.2.1., e sua aprovação no Curso de Formação previsto no item 8.4.

9.2. A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das três etapas do processo seletivo público.

9.2.1. Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências mínimas do edital, não for desclassificado em nos itens 8.2 e 8.3.

9.2.2. Será considerado aprovado o candidato que conclua as três etapas com colocação dentro das vagas previstas no edital e que não tenha sido eliminado na etapa constante no item 8.4.

10. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CRONOGRAMA PROVISÓRIO (sujeito a alteração)	
EVENTOS PREVISTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	05/11/2025
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA ACS	06/11/2025
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	07/11/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10/11/2025 a 14/11/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E PONTUAÇÃO DO ITEM 8.1	18/11/2025
RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E PONTUAÇÃO DO ITEM 8.1	19/11/2025
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E PONTUAÇÃO DO ITEM 8.1	21/11/2025
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS	21/11/2025
ENTREVISTAS	25/11/2025 a 26/11/2025
RESULTADO DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	28/11/2025
RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	01/12/2025
RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	02/12/2025
CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE ACS (ITEM 8.4)	02/12/2025
CURSO DE FORMAÇÃO DE ACS	03/12/2025 a 04/12/2025
RESULTADO FINAL	05/12/2025

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e quando surgir necessidade da mesma.

11.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pelo presente Edital para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

b) Ser considerado apto na inspeção de saúde atestada por médico do trabalho;

c) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Patos/PB
- Certidão de Antecedente fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade - RG;
- Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;

O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

12. DA ADVERTÊNCIA

12.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Patos/PB

13. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

13.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público.

13.2. O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.

13.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

13.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

13.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

13.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital

13.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Público.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **01 (um)** ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública de Patos/PB

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

15.2. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

15.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência protocolizado no Protocolo Geral do município de Patos/PB

15.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

15.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Saúde de Patos/PB

15.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.

15.7. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.

15.8. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do Agente Comunitário de Saúde, implicará em dissolução do vínculo empregatício.

15.9. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

15.10. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Patos/PB, 05 de novembro de 2025.

EUZARY AYRES DE LACERDA VERAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Agente Comunitário de Saúde (Edital nº 005/2025) que o Sr (a) _____ (nome do candidato), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à _____ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data ____/____/____.

Patos/PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proprietário do Imóvel.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL N° 005/2025

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Nome do (a) candidato (a): _____

Contato: (____) _____ Cargo PLEITEADO _____

N° da Inscrição: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Assinatura do Candidato

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, n° 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL n° 05/2025, de 05 de novembro de 2025.

INSCRIÇÃO N° _____ / 2025

CARGO E LOCAL DA VAGA:			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO:			N°
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TEL:
FILIAÇÃO: PAI: MÃE:			
DT. DE NASCIMENTO: / /		IDADE:	SEXO:
LOCAL DO NASCIMENTO:			ESTADO:
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () OUTROS			
CPF N°:		Portador de Deficiência Física: () Sim () Não Tipo de Deficiência:	
RG N°:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:	
TÍTULO DE ELEITOR N°:		ZONA:	SEÇÃO: MUNICÍPIO:

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

- () DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
() TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL;
() DIPLOMA
() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
() OUTROS – RELACIONAR _____

PATOS/PB, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, n° 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL n° 05/2025, 11 de novembro de 2025.

INSCRIÇÃO N° _____ / 2025

CARGO E LOCAL:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE N°:	

Patos/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Responsável

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL n° 05/2025, 11 de novembro de 2025.

INSCRIÇÃO N° _____ / 2025

CARGO E LOCAL:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE N°:	

Patos/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Responsável

Assinatura do Candidato

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, n° 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB